



TERMO ADITIVO 001
Processo Licitatório Nº 0029/2024
Pregão Eletrônico Nº 0017/2024
CONTRATO Nº 0119/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa situada na Rua Carmello Zóccoli, nº 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, a Sra. VERANICE MARIA LOVATEL, inscrita no CPF-MF sob o nº 637.XXX.609-XX, designado CONTRATANTE e a empresa **MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.008.277/0001-30, com sede na localidade de Linha Campinas, no município de Campos Novos, SC, CEP: 89.620-00, contato pelo fone: (49) 9.98269015, e-mail: lucas.megatransportes@gmail.com representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. LUCAS ROBERTO HELLER, inscrito no CPF sob o n. 090.XXX.139-XX, doravante simplesmente designada CONTRATADA;

Nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto n. 10.024 de 2019, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23 firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS REGULARES, para o exercício 2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de valor, da importância de R\$ 4.543,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), na forma do art. 124 e em observância aos limites legais estabelecidos pelo art. 125, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes – Mem. 0086/2024, em decorrência do aumento de 390 quilômetros no trajeto denominado “Linha 01”, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal nº 0187/2024 e demais documentos que passam a integrar o referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO



2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO JUDICIAL

3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente instrumento que ficará arquivado, na forma eletrônica, no Município de Capinzal e ainda publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) à fim de cumprir com a formalidade exigida pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade da divulgação.

Capinzal, SC, 03 de julho de 2024.

MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
LUCAS ROBERTO HELLER
Representante Legal
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE